



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1580 de 07 de maio de 2009.

“Autoriza o Reajuste das Tarifas dos Transportes Coletivos Municipais”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado um reajuste médio de 11%, (onze por cento), sobre as tarifas em vigor do Transporte Coletivo Municipal.

Parágrafo Único - O valor das tarifas das Linhas Municipais 1 e 2 serão os constantes da Tabela Anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formigueiro,
Em 07 de maio de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Antonio Carlos Peters
Secretário da Administração

/fm.

JUSTIFICATIVA

Sobre o Projeto de Lei n.º 25/09, ora encaminhado para apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa: O último reajuste das Tarifas de Transporte Coletivo Municipal foi autorizado em julho de 2007, pela Lei 1435. O DAER concedeu reajuste de tarifas para as linhas intermunicipais da ordem de 11% (onze por cento) no ano de 2008 conforme declarações anexas. Também itens como combustíveis, lubrificantes, pneus e salários tiveram reajustes superiores a 15% no período (anexos).

Formigueiro, 07 de maio de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal